



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 2019

Processo Administrativo nº 16, de 2019
Protocolo nº 982
Abertura: 19.12.2019
Horário: 14h
Tipo: Menor Preço

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Preâmbulo

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador **Horácio Ferrando Dornelles**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Direção Geral da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 7, de 2019, do tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, da Lei Complementar nº 126, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **19 de dezembro de 2019, às 14h**, na sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, nº 970, centro, sob as condições a seguir estabelecidas.

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Aparelhos de Ar Condicionado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seu Termo de Referência – Anexo I.

2. Dos Quantitativos / Condições Específicas do Fornecimento

2.1. O quantitativo dos equipamentos objeto da presente licitação, bem como as suas especificações constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto
1	2	Ar condicionado Split, piso teto, eco, 48000 BTUs, ciclo quente/frio, inverter. Gás refrigerante R410A, voltagem 380, frequência (Hz) 60, fase trifásico.

2.2. Os equipamentos constantes do quadro acima serão devidamente instalados pela Licitante vencedora, sem nenhum ônus para a Câmara de Vereadores.

3. Da Marca / Prospecto

3.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, **citar a marca** do produto cotado, além de apresentar **prospecto**, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

4. Do Prazo de Entrega / Condições de Recebimento / Local de Instalação

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



4.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos objeto da presente Licitação, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da competente Autorização de Fornecimento.

4.2. O recebimento dos equipamentos se processará da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

4.2.2. Definitivamente, após instalação, verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de acordo com a seguinte distribuição:

a) Um aparelho condicionador de ar com capacidade de 48.000 btus: No Plenário "Ver. Balduino Wottrich" da Câmara de Vereadores;

b) Um aparelho condicionador de ar com capacidade de 48.000 btus: Na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara de Vereadores.

5. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

5.4. As empresas licitantes deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - expedido pela Caixa Econômica Federal).

5.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.9. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em Consórcio.

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

d) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada a Câmara de Vereadores de Santo Augusto, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

5.10.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

5.10.3. Visita Técnica

Atestado fornecido pela Câmara de que os locais onde serão instalados os equipamentos objeto deste Edital foram vistoriados pela Empresa Licitante, onde a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração da Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

5.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - expedido pela Caixa Econômica Federal) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



5.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

6. Dos Prazos

6.1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

6.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. A Promotora da licitação convocará a vencedora para retirar a competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

6.5. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não emitir a Nota de Empenho a favor da vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

6.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.7. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Direção Geral da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, sito na Rua Rio Branco, nº 970, centro, no horário de 8h às 12h.

6.8. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Rio Branco, nº 970, centro, Santo Augusto/RS, telefone (55) 3781-3355.

7. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Câmara de Vereadores

Pregão Presencial nº 7, de 2019

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

Licitante:

Envelope nº. 01 - Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Câmara de Vereadores

Pregão Presencial nº 7, de 2019

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

Licitante:

Envelope nº. 02 - Habilitação

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



7.1. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.2. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.3. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou por servidor da Câmara, mediante a apresentação dos documentos originais, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.5. Os Envelopes das Propostas e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

7.5.1. Envelope nº. 01 - Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) Proposta de Preços constando o **Preço Unitário e Total** para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste Edital. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro;

b) Apresentação do **prospecto** do equipamento cotado.

7.5.1.1. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

7.5.1.2. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.5.1.3. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.5.1.4. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.5.2. Envelope nº. 02 - Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.10.1, 5.10.2, 5.10.3 e 5.10.4 deste Edital.

8. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes - Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **19 / 12 / 2019**, às **14h (quatorze horas)**, na sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, sito na Rua Rio Branco, nº 970, centro.

8.1. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



8.2. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.3. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

8.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no sub-item anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

8.6. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

9. Do Julgamento da Licitação - Análise das Propostas

9.1. A análise da aceitabilidade das Propostas

9.1.1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara de Vereadores.

9.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

c) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.2. Classificação das Propostas.

9.2.1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**, tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação, sob pena de desclassificação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados o menor preço final, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.2.4. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



9.2.5. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.6. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

9.3. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

9.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 93.

9.3.6. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.3.6.1. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

9.3.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

9.3.8. O licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas nova Proposta / Planilha ajustada ao valor do menor lance, que fará parte integrante do presente Contrato.

9.3.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

10. Do Resultado do Julgamento - Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.1. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.2. O despacho de homologação / adjudicação será publicado no jornal pela Câmara de Vereadores e afixado no Quadro de Avisos do hall de entrada da Câmara, para conhecimento geral.

11. Do Reajuste de Preço

11.1. O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação, será fixo e irrevogável.

12. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho que obedecerá às condições indicadas neste Edital, no qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º, do Artigo 62, da Lei de Licitações.

12.1. A contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.2. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



12.3. A recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

13. Das Penalidades

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração da Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. Das Obrigações da Contratada

14.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

14.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento.

14.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e instalação dos equipamentos, incluídos aí, frete, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



14.1.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.1.4. Atentar-se pelas normas de segurança aplicáveis na espécie, em especial quando das atividades de instalação dos equipamentos, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

14.1.5. Proceder a instalação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a Câmara de Vereadores contratante.

14.1.6. Prestar garantia mínima pelo período de **12 (doze) meses** dos equipamentos cotados.

14.1.7. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

15. Das Obrigações do Contratante

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.1.2. Por meio da Direção Geral da Câmara, acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.1.3. Recusar todos os equipamentos que não estiverem compatíveis com as especificações deste Edital.

16. Da Rescisão

16.1. A Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência dos equipamentos / instalação;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave à juízo da Contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para entrega;

f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1993;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pela Contratante;

j) Interesse público.

17. Da Dotação Orçamentária

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara de Vereadores, consignadas no orçamento para o exercício de 2019, classificadas sob os códigos: Atividade: 1.001 - Aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



18. Da Forma de Pagamento

18.1. O pagamento será efetuado **100% com até 5 (cinco) dias após a entrega / instalação**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pela Direção Geral da Câmara.

18.2. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, a Câmara Municipal somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.3. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

18.4. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

18.5. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

19. Disposições Gerais

19.1. O Poder legislativo de Santo Augusto, responsável pelo Pregão Presencial, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.santoaugusto.rs.leg.br, clicando em "Licitações e Contratos" na aba esquerda, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

19.3. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara de Vereadores de Santo Augusto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.5. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Rio Branco, nº 970, centro, ou pelo telefone (55) 3781-3355, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12h.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



19.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.7. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital**, que será afixado no lugar de costume em mural existente no hall de entrada da Câmara de Vereadores, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Poder legislativo Municipal, Jornal O Celeiro, e no portal do Legislativo na internet.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 06 de dezembro de 2019.

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente

Márcia Terezinha Fucilini
Diretora Geral

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Necessidade de adequar o imóvel onde esta a sede da Câmara de Vereadores, em face do espaço atual não dispor de climatização, as novas instalações, possui todas as paredes externas em vidro temperado, necessitam de instalação de ar condicionados devido ao intenso calor no período do verão e frio no inverno propiciando, desta forma, melhores condições de trabalho tanto para os servidores quanto para os parlamentares, além de tornar o espaço mais agradável aos munícipes que procuram o local.

2. DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Qtd Estimada</i>	<i>UN</i>	<i>Especificações</i>	<i>V. UNIT. (R\$)</i>	<i>V. TOTAL</i>
1	2	UN	- Ar condicionado Split piso teto Eco 48000BTU/s Ciclo quente/frio Inverter. Gás refrigerante R410A, Voltagem 380 Frequencia (Hz) 60, fase trifásico.	R\$ 6.849,50	R\$ 13.699,00

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. Conforme exigência legal, a Comissão de Julgamento de Licitações, juntamente com a Direção Geral da Câmara realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo dos materiais e dos serviços junto a empresas do ramo, sendo apurada a média de preços acima especificada, para verificação de disponibilidade orçamentária.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Atividade: 1.001- Aquisição de móveis, aparelhos e Equipamentos. - Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00. Equipamentos e material permanente

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento é o de menor preço global.

Com o objetivo de auxiliar a Comissão no julgamento das propostas, embora o julgamento seja pelo menor preço global, na proposta de preços deve vir especificado o valor de cada item.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos contratuais, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



- 7.1. Os serviços de instalação dos climatizadores deverão ser concluídos e entregues em perfeito funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias da ordem de início.
- 7.2. Para participar do processo de licitação a empresa interessada poderá realizar vistoria *in loco*, para sanar todas as dúvidas referentes ao local, materiais necessários a serem empregados, serviços a serem executados, horários, medições das áreas, entre outros. Será fornecido pela Direção Geral da Câmara, atestado de vistoria técnica às empresas. A visita deverá ser agendada com a Direção Geral da Câmara, com prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas) da realização do certame.
- 7.3. O cronograma de execução da obra deverá ser obedecido, mas, eventualmente, ocorrendo fator alheio que impossibilite a continuidade dos serviços, a Empresa deverá comunicar de imediato a Direção Geral da Câmara, a fim de buscar solução para o ocorrido.
- 7.4. A inspeção minuciosa do objeto deste processo será executada pelos integrantes da Comissão de Licitação, acompanhados de membro da Mesa Diretora, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência dessa verificação, terão de ser executados todos os serviços da revisão levantados. A conclusão da obra se dará com a efetivação de todas as vitorias dos serviços pela contratante e recebimento definitivo da mesma.
- 7.5. O pagamento dar-se-á em até cinco dias da conclusão total da obra e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais pela Contratada.

Direção Geral da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 05, de dezembro de 2019.

Márcia Terezinha Fucilini
Diretora geral

Comissão de Julgamento de licitações.

Alexandre Hendges

Jonathan Gonçalves Janke

Luis Adriano Avila do Prado



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº 7, de 2019 realizado pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a(razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
(Local e data)

.....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Câmara de Vereadores de Santo Augusto
Rua Rio Branco, nº 970, centro.
Santo Augusto/RS
Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 3 / 2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Câmara de Vereadores
Rua Rio Branco, nº 970, centro
Santo Augusto/RS

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante
Edital

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À
Câmara de Vereadores
Rua Rio Branco, nº 970, centro
Santo Augusto/RS.

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - M.E. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006.

À
Câmara de Vereadores
Rua Rio Branco, nº 970, centro.
Santo Augusto/RS.

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000

DRB-2019 www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Edital

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000

DRB-2019
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com